



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº. 0260/2024-GAP

Projeto de Lei 15/2024

Protocolo 38430 Envio em 26/04/2024 10:52:51

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 763.000,00, destinados aos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº. ___, de 25 de abril de 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma de Unidades Escolares – Obras e Instalações – Tesouro – Educação Infantil – R\$ 365.000,00;

II - Projeto 1015 – Reforma de Unidades Escolares – Obras e Instalações – Tesouro – Educação Fundamental – R\$ 365.000,00;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasses de Verbas as Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emenda Parlamentar Individual/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 019/2023 da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo e nº 025/2023 da Vereadora Vilma Lucilene Bertho Álvares, conforme Pareceres de Comissão nº 21/2024 e nº 36/2024) - R\$ 33.000,00.

O crédito de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 01 - Tesouro - (R\$ 730.000,00), conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de março de 2024, cópia em anexo; e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 33.000,00).

O crédito destinado ao Departamento de Educação será utilizado para custear reformas de unidades escolares de ensino infantil e fundamental.

O crédito destinado ao Departamento de Assistência Social decorre da aprovação de alteração de objeto das Emendas Impositivas nº 019/2023, da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo, e nº 025/2023, da Vereadora Vilma Lucilene Bertho



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Álvares, que tem como destinatária final a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP, a ser aplicado integralmente para custeio e manutenção do projeto, conforme pretendido por aquela Entidade beneficiária.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de Janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 763.000,00, destinados aos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1015 – Reforma de Unidades Escolares – Obras e Instalações – Tesouro – Educação Infantil – R\$ 365.000,00;

II - Projeto 1015 – Reforma de Unidades Escolares – Obras e Instalações – Tesouro – Educação Fundamental – R\$ 365.000,00;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasses de Verbas as Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emenda Parlamentar Individual/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 019/2023 da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo e nº 025/2023 da Vereadora Vilma Lucilene Bertho Álvares, conforme Pareceres de Comissão nº 21/2024 e 36/2024) - R\$ 33.000,00;

Art. 2º O crédito de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 01 - Tesouro - (R\$ 730.000,00), conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de março de 2024, cópia em anexo; e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 33.000,00).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 25 de abril de 2024 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de abril de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 25 de abril de 2024 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
160	12.365.0008.1015.0000		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		365.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
145	12.361.0009.1015.0000		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		365.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
544	08.243.0033.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS AS ENTIDADES		33.000,00
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$		763.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00			730.000,00
		Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		730.000,00
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
546	08.243.0033.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-33.000,00
	4.4.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
			Subtotal Anulação R\$	-33.000,00
			TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$	763.000,00



Parecer de Comissão 21/2024

Protocolo 38241 Envio em 03/04/2024 11:30:31

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 093/2024

Autor: Vereadora PROFESSORA DELMIRA

Requer a alteração da Emenda Impositiva nº 019/2023 ao Orçamento Municipal de 2024, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Assistência Social (ACIPP).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 093/2024, de autoria da Vereadora Professora Delmira, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração da Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento Municipal 2024 (Lei Municipal nº 3.546/2023), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 175/2024-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal:

Departamento Municipal de Assistência Social:

- Emenda Impositiva nº 019/2023, autoria da Vereadora Prof. Delmira:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
13.000,00	Custeio ACIPP (anexo veículo)	Custeio ACIPP

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução da Emenda Impositiva nº. 019/2023, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que a presidente da ACIPP solicitou a alteração visando a aplicação do valor no custeio de projetos da entidade, já que não houve adesão suficiente dos vereadores que pudesse resultar na aquisição de um veículo.

Assim com a alteração de objeto, o recurso será mais útil àquela instituição.

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à alteração proposta à Emenda Impositiva nº. 019/2023.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de abril de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

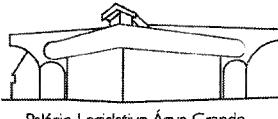
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 36/2024

Protocolo 38360 Envio em 17/04/2024 09:13:34

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 095/2024

Autor: **Vereadora VILMA BERTHO**

Requer a alteração da Emenda Impositiva nº 025/2023 ao Orçamento Municipal de 2024, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Assistência Social (ACIPP).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 095/2024, de autoria da Vereadora Vilma Bertho, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração da Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento Municipal 2024 (Lei Municipal nº 3.546/2023), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 174/2024-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal:

Departamento Municipal de Assistência Social:

- Emenda Impositiva nº 025/2023, autoria da Vereadora Vilma Bertho;

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
20.000,00	Custeio ACIPP (anexo veículo)	Custeio ACIPP

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução da Emenda Impositiva nº. 025/2023, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que a presidente da ACIPP solicitou a alteração visando a aplicação do valor no custeio de projetos da entidade, já que não houve adesão suficiente dos vereadores que pudesse resultar na aquisição de um veículo.

Dessa forma, com a alteração de objeto, o recurso será mais útil àquela instituição.

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à alteração proposta à Emenda Impositiva nº. 025/2023.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de abril de 2024

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Exercício: 2024

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024**

Página 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
01	TESOURO	138.545.001,18	138.545.001,18	43.250.599,29	43.250.599,29	95.294.401,89
TOTAL		138.545.001,18	138.545.001,18	43.250.599,29	43.250.599,29	95.294.401,89



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO N° 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2024 Edição: 734, p. 2
Visto do servidor responsável:

